



1.ª Votação	02107 / 86	Resultado	APROVADO ÚNICA VOTAÇÃO
2.ª Votação	/ /		
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 714, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 738/86

Data 1º de julho de 1986.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÃ A ADQUIRIR POR COMPRA E VENDA,
ÁREAS DA COMPANHIA REJA S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O N.º 790

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 714, DO EXECUTIVO, NA PAU
TA DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA, Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 714, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 714, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 1º de julho de 1986.

Ver. Leão Londres Rodrigues da Silva
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 1º de julho de 1986.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 714

Vereador ARCILON BELOMAR PEREIRA, abaixo firmado ,
vem respeitosamente apresentar para apreciação e deliberação des-
ta Casa Legislativa, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 714 ,
do Executivo:

A letra "a" do artigo 1º passa a ter a seguinte re-
dação:

a) Um terreno localizado na Rua Hievanoé Figueiredo
(lado par) neste Município, com área de 1.973,13 M2 (um mil, nove
centos e setenta e três vírgula treze metros quadrados), sem con-
ter benfeitorias, pelo valor simbólico de Cz\$ 10,00 (dez cruza-
dos), que servirá para o uso da Escola Municipal Nicácio Machado,
conforme planta anexa.

Sala das sessões, 02 de julho de 1986.

Ver. Arcilon Belomar Pereira

PDT